



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.605, DE 1 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a incluir metas no PPA, a incluir metas na LDO e a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro / Lei Específica junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, em todos os seus anexos, no Programa 0022 - Mais Saúde, Muito Mais Vida, as metas a seguir especificadas:

EXERCÍCIO DE 2012

Programa 0022 - Mais Saúde, Muito Mais Vida

Em R\$					
Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Município	Adquirir Servidores de Rede	Servidores de Rede adquiridos	unidade	2	69.000,00
Município	Adquirir Microcomputadores	Microcomputadores adquiridos	unidade	300	879.000,00
Município	Adquirir <i>Notebooks</i>	<i>Notebooks</i> adquiridos	unidade	5	16.000,00
Município	Adquirir <i>Switch</i>	<i>Switch</i> adquiridos	unidade	25	44.000,00
Fonte de Recursos: Demais Fontes Vinculadas à Saúde					1.008.000,00
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Projeto: 21010.10.301.0022.5.034 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Londrina					

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0022 - Mais Saúde, Muito Mais Vida, no Anexo de Metas e Prioridades, as metas a seguir especificadas:

EXERCÍCIO DE 2012



Programa 0022 - Mais Saúde, Muito Mais Vida

Em R\$

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Município	Adquirir Servidores de Rede	Servidores de Rede adquiridos	unidade	2	69.000,00
Município	Adquirir Microcomputadores	Microcomputadores adquiridos	unidade	300	879.000,00
Município	Adquirir <i>Notebooks</i>	<i>Notebooks</i> adquiridos	unidade	5	16.000,00
Município	Adquirir <i>Switch</i>	<i>Switch</i> adquiridos	unidade	25	44.000,00
Fonte de Recursos: Demais Fontes Vinculadas à Saúde					1.008.000,00
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Projeto: 21010.10.301.0022.5.034 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Londrina					

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 06495 - Atenção Básica - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro / Lei Específica da quantia até R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMSL para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada:

21000.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA - FMSL

21010.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

21010.10.000.0000.0.000 - Saúde

21010.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica

21010.10.301.0022.0.000 - Mais Saúde, Muito Mais Vida

21010.10.301.0022.5.034 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

Objetivo: Contribuir Construir, readequar, reformar e ampliar Unidades Básicas de Saúde, na Região Sul em 1.450m², no Parque Ouro Branco, no Conjunto Habitacional União da Vitória, no Parque das Indústrias, no Parque Guanabara, no Conjunto Cafezal; no Jardim Atlanta; no Jardim Cristal; no Jardim Nova Esperança; no Conjunto Saltinho; no Conjunto Acapulco; no Conjunto Jamile Dequech; ampliar UBS do Jardim Cafezal com cobertura na área externa; ampliar UBS do Jardim União da Vitória; construir UBS no Jardim Nova Esperança; reformar e ampliar a UBS do Jardim Itapoã; a UBS Aníbal Siqueira Cabral, no Conjunto Cafezal 2; readequar as UBS das regiões sul e leste para atendimento 24 horas; readequar as UBS do Jardim União da Vitória, do Jardim Vila Ricardo e do Conjunto Lindóia para atendimento 16h. Readequar a UBS do Conjunto Armindo Guazzi para atendimento 24h. Construir, readequar, reformar e ampliar Unidades Básicas de



Saúde, na Região Central em 288m², na Vila Brasil; reformar e ampliar a UBS Dr. Newton Câmara, na Vila Casoni; a UBS Dr. Ody Silveira, na Vila Portuguesa; a UBS Luiz Marques de Mendonça, na Vila Nova e construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA III, com 2.100 m²; na Região Oeste em 474,78m², no Jardim Bandeirantes; no Jardim São Francisco; no Jardim Leonor; no Jardim Hedy, no Jardim Alvorada, no Jardim Maringá e no Conjunto Antonio Avelino Vieira. Reformar e ampliar a UBS Dr. Carlos da Costa Branco, no Parque Alvorada; a UBS Herbert de Souza "Betinho", no Jardim Leonor; a UBS Carlos Augusto Mungo Genéz, no Jardim Tóquio; a UBS Avelino Vieira, no Jardim Maracanã; a UBS Dr. Edgar Bezerra Valente, no Jardim Santiago; na Região Leste, em 800m² na Vila Sian; na Vila Fraternidade; no Loteamento Vale do Cambezinho; no Conjunto Alexandre Urbanas, no Conjunto Lindóia, no Jardim Vila Ricardo e no Conjunto Armindo Guazzi; reformar e ampliar UBS Julinda da Cunha Pereira, no Jardim Monte Carlo e construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA II, com 1.000 m²; na Região Norte, em 2.360m², no Conjunto Habitacional Milton Gavetti, no Jardim Campos Verdes, no Jardim Padovani, no Conjunto Habitacional Ruy Virmond Carnascialli, no Jardim Itapoã, no Jardim Paulista, no Residencial Vista Bela, no Conjunto Parigot de Souza III; ampliar a UBS do Conjunto Maria Cecília; no Conjunto Jácomo Violin, no Jardim Hilda Mandarin, no Parque Ouro Verde, nos conjuntos Luiz de Sá, Maria Cecília, Vivi Xavier, Parigot de Souza, Vista Bela e no Jardim Paraty e nos Distritos de Paiquerê; Lerroville; Heimtal; Warta; Usina Três Bocas; Taquaruna; São Luiz; Maravilha e no Limoeiro, em 800m². Reformar e ampliar a UBS do Patrimônio Regina; do Distrito de Guaravera; do Distrito de Maravilha. Implantar UBS 16h no Distrito de Paiquerê. Adquirir 55 aparelhos de desfibrilador para as UBS's. Construir 05 banheiros adaptados para atendimento aos pacientes ostomizados, sendo eles no Calçadão, no Terminal Urbano Central, no Terminal Urbano do Vivi Xavier, no Aeroporto e no Terminal Rodoviário. Construção do Centro de Zoonoses com 2.100m². Promover o reequipamento dos serviços de saúde e sede administrativa através da aquisição de cerca de 350 microcomputadores, 50 no-break, 07 *notebooks*, 1.686 unidades de equipamentos e aparelhos médico-hospitalares-odontológicos, 06 televisores, 06 DVD's, 04 fax, 05 aparelhos de som, 21 bebedouros, 02 câmeras digitais, 05 centrais telefônicas, 01 equipamento para laboratório de água, 110 ferros elétricos, 16 filtros de água, 25 máquinas de lavar, 01 máquina de lavar piso de alta pressão, 04 máquinas de secar roupas, 01 máquina de costura, 50 máquinas de calcular eletrônica, 26 condicionadores de ar, 200 ventiladores, 30 microondas, 05 liquidificadores, 124 aparelhos telefônicos, 06 sistemas de som, 01 data-show, 15 fogões de cozinha, 38 geladeiras, freezer e frigobar, 03 sistemas de gravação central; 01 ambulância, 25 automóveis de passeio, entre os quais um veículo adaptado para transporte de animais de pequeno porte, para o Centro de Zoonoses, 50 apoios para pés, 50 armários, 912 cadeiras, 10 mesas, 30 poltronas, 100 arquivos de aço, 10 balcões, 15 bancos com altura regulável, 10 camas, 65 escadinhas para macas, 100 relógios de parede, 10 colchões, 40 escrivaninhas, 10 gaveteiros, 20 estantes, 10 tábuas de passar roupa, 01 telão com tripé para Slides, 28 murais, 02 sofás, 01 seladora automática, 02 servidores de Rede e 25 *switch*. Com recursos previstos na Emenda Constitucional nº 29/2000, de Alienação de Ativos, da Taxa de Vigilância Sanitária e da União.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
--

4.4.00.00 - Investimentos



Lei nº 11.605/2012

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

4

4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 06495	1.008.000,00
Total		1.008.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2011.

Art. 6º O Crédito previsto no art. 4º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1 de junho de 2012.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Dirceu Sodré
SECRETÁRIO DE

Edson Antonio de Souza
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.
Projeto de Lei nº 90/2012
Autoria: Executivo Municipal.